

ABRIL



# IDA DE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 2 de Abril.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Se e Miranda.

## BAHIA.

**R**ecedemos noticias da França até ao principio de Fevereiro. Foi decidido o projecto de amnistia, porém com algumas excepções, que se tem feito odiosas aos Francezes. Luiz XII. concedeo huma amnistia geral, que lhe grangeou o nome de *Justo*; e a pezar de ter muitos inimigos reinou pacificamente: porque não faz Luiz XVIII. outro tanto? *Sacramentum Regis abscondere bonum est.*

O Imperador da Russia deu huma Constituição á Polonia, a qual vem traduzida na Gazeta de Lisboa, e que parece acomodada ás circumstanças daquelle Reino: elle tem sido miuro benigno com os Polacos, e he muito amado delles.

O Correio de Londres descreve as victorias do Exército do Mexico sobre os Hespanhoes, e diz que a expedição de Fernando VII. foi inteiramente frustrada. No fim desta folha vai a lista dos Estudantes da Bahia matriculados em Coimbra, como huma prova do augmento das luzes neste paiz, e aonde se lhes dão todos os meios de instrucção.

O estado de humiliação em que a França se acha tem feito muito geral a mania do suicidio pouco propria do caracter jovial dos Francezes. Hum Journalista francez deplorando a frequencia destes desastres faz o seguinte discurso, que he bem sentimental.

A frequencia dos suicidios he a mais deploravel prova da decadencia da nossa Moral. Algum dia eraõ taõ raros estes crimes que se consideravaõ como fenómenos monstruosos na ordem social. Mas he porque nesse tempo, a Religião cingida de suas maximas consoladoras, e a Legislação, apoiada em principios conservadores, não passavaõ, como hoje, por quimeras politicas de que as nações se deixãõ em seu começo offuscar por preceptores charla-

tães, e cuja frivolidade (segundo os falsos Filósofos do século) ellas conhecem quando chegam á virilidade. Quando o excesso da desgraça ou do pejo impellia algum homem até esse grão de desesperação, que converte em supplicio a vida, e faz considerar como remedio a morte, toda a Sociedade e suas instituições parecia se levantava para o conter no momento do crime. Bradava-lhe a Religião: *Deus s'o prohibe*. Clamava-lhe a Patria: *Tu me pertences*. A imagem de hum Pai, de hum esposa, de hum familia inteira se collocava entre elle e o fatal instrumento da morte. A immensa idéa do futuro que o esperava, retrocedia da borda do tumulo; dividido entre o temor da indelevel deshonra que hia infligir em seu nome entre os homens, e o terror da ameaçadora Eternidade que se abria para o tragar em hum abysmo de castigos. Oppunha-se a hum tempo mil obstaculos ao primeiro impeto do seu feroz delirio. Vacillante, irresoluto, pzezo ainda pelo encanto das affeições, chamado a si pelo sentimento dos seus deveres, commovido pela voz da sua consciencia, horrorisado pela sorte da sua immortalidade, voltava-se aos seus semelhantes, punha os olhos no Ceo d'onde baixa a esperança; e tornando a ligar-se á cadêa commum, e começando a lutar de novo com o seu destino, procurava reparar suas desgraças á força de coragem, ou seus desvarios á força de virtudes. Debalde se nos apontaraõ aquelles que ouzavaõ franquear o terrivel passo, e arrojarse ao pégo: esses taes não tinhaõ já que perder senaõ a existencia material; a sua vida moral tinha de todo acabado.

Parabéns aos chamados Sabios dos nossos dias! Tem-nos estes Senhores repetido tanto que não ha Deus; que a Patria he nome vaõ, a consciencia huma preocupação, a immortalidade da alma huma illusão orgulhosa; que tomamos por predominio da natureza o que he só força do habito; que nada devemos á Sociedade; que cada individuo, separado de tudo no Mundo, não está nelle senaõ para si, tem jús a retirar-se d'elle quando se desgostar, e se vai perder no nada, que a ninguém pedé constas: tem-nos pregado com tal enfase e cuidado estes Apostolos do Materialismo essas suas mortíferas e sobre tudo detestaveis doutrinas, que hoje em dia já a Sociedade não oferece nem homens, nem cidadãos, nem filhos, nem esposos, nem pais, nem amigos. E fallamos de a compor de novo! Com que? Com cadavares!

Estadistas illutres, profundos Politicos, quereis restituir a vida á França? Fazei calar esses que pregação o Atheismo; tratai de nos restituir os bons costumes antes do que de crear novas leis; accendei entre nós o fogo sagrado das virtudes; inspirai-nos o amor da patria, o qual não he cousa que se prescreva, mas sim nasce do sentimento da comoda existencia, da opiniaõ de que sacrificios momentaneos são compensados com preduráveis vantagens, da certeza da protecção, e da vergonha que deve causar a ingratitude.—Renasçaõ em nossa alma idéas religiosas, e mostrem-nos que Deus está presente a todas as nossas acções, tendo em sua maõ o castigo e a recompensa: effaçase o vassallo a respeitar o seu Soberano, a mocidade a respeitar o anciao; enlstem-se de novo os vinculos de familia; cesse o homem de considerar a sua vida como hum ponto entre dois nadas, e considere-a como hum ponto entre duas eternidades; sintase nos momentos de extremo aperto cerrado pelo duplicado circulo das suas affeições e dos seus deveres; e se for tentado a contar seus dias, attenda ao que vai deixar, e á eternidade

eternidade que o espera : isto basta ; elle será salvo , e com elle a Sociedade.

Quando se tiver alcançado restituir-nos estes indispensaveis elementos da nossa existencia moral , ( cousa que se não pôde fazer de repente ) , deixaremos de vêr tantos desventurados desampararem o lugar em que estão collocados na ordem dos entes activos , e procurarem refugio na morte , que tomão pelo nada ; e não teremos de nos affligir pela multiplicidade destas catastrophes que accusão a funesta educaçãõ de hum seculo convertido em athêo ; cessarãõ finalmente os nossos ouvidos de ser mortificados pela continua repetiçãõ da horrivel palavra *suicidio* , e não se verãõ condemnados os nossos olhos a lêr a triste noticia destas desgraçadas mortes. ( Este artigo , de hum Jornal de Paris , bem se vê que he suggerido pela repetida noticia de taes catastrophes : he digno de ser lido e meditado pelos pais , pelos educadores da mocidade , e pelos Pastores , Parrocos , e Oradores sagrados de todos os paizes ; pois infelizmente vemos em todos fazer progresso , mais ou menos , o suicidio , que tem de certo a base na irreligiãõ , e na falta quasi geral de boa educaçãõ moral. )

*Relaçãõ dos Estudantes , naturaes da Bahia , matriculados na Universidade de Coimbra no presente anno de 1816.*

*Primeiro anno Juridico.*

João Ricardo da Costa Dorimund.  
Domingos Martins Ribeiro.  
Joaquim José da Silva e Azevedo.  
Simpliciano Frederico da Costa Ferreira.  
Antonio Ferreira Lima.  
Tito Alexandre Cardozo de Mello.  
João Martiniano Barata.  
Manoel José Cardozo Junior.  
José Maria Vieira da Rocha.  
José Libaneo de Sousa.

*Segundo anno Juridico.*

José Carlos Pereira.  
José da Costa de Carvalho Junior.  
Manoel Antonio Galvão.  
Cassiano Espiridião de Mello e Mattos.  
Miguel Joaquim de Castro.  
Bernardino José de Mello.  
Manoel José de Faria.

*Quarto anno de Canones.*

Fernando de Magalhães e Avelar

*Terceiro anno de Leis.*

Antonio Cerqueira Lima.  
Francisco de Sousa Paraiso.  
Adriano José Leal.  
Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

*Quarto anno de Leis.*

Francisco Gonçalves Martins.

*Quinto anno de Leis.*

José Pereira Lopes Silva de Carvalho.

*Primeiro anno de Mathematica.*

\* José Eloy Pessoa da Silva.  
\* Manoel Alves Branco.

*Segundo anno de Mathematica.*

\* Antonio Polycarpo Cabral.  
\* Joaquim José Frederico Gomes.

*Primeiro anno de Philosophia.*

\* José Eloy Pessoa da Silva.  
\* Manoel Alves Branco.

*Segundo anno de Philosophia.*

\* Antonio Polycarpo Cabral.  
\* Joaquim José Frederico Gomes.

*Philosophia Racional e Moral.*

Rodrigo de Sousa da Silva Pontes Malheiro.

**A V I S O S.**

Carlos Schivini estando nas vespéras de se retirar desta Cidade para a Inglaterra particina, que A. J. Chmal e Companhia estão authorisados de liquidar, e tomar conta de todas as suas transacções durante a sua ausencia.

Quem quizer vender duas Apolices do Banco da Corte do Rio de Janeiro, procure a Lino José Gomes, Caixa de Antonio Vaz de Carvalho.

Quem tiver para vender dous escravos, officiaes de Tanoeiros, sejaõ de que cor for, procure Adriano de Araujo Braga, que os compra para Angola. O mesmo tem escravos novos daquelle Nação para vender; e se achão defronte da Ladeira da Soledade, na casa que servio de Quartel dos Soldados de Cavalleria, aonde se acha todos os dias até as 2 horas da tarde para os vender, &c.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.



# IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Sexta feira 5 de Abril.

Fallai em tudo verdade  
A quem em tudo as deveis.

Da o Miranda.

## BAHIA.

**D**iz o Correo de Londres, que Bonaparte vive muito descontente em Santa Helena; que come pouco, e joga o *Wish* agente de toda a Ilha corre como em dia de procissão, e nunca se farta de o observar. Esta concurrencia tem feito subir excessivamente o preço dos viveres, e hum ovo custa alli nove vintens.

Correo por algum tempo a noticia de que na França havia algumas discordias; mas isto não se verifica, nem he possivel pela granle vigilancia da Policia, e pela força, que os Alliados lá deixaraõ. O que acontece em Paris he pouco mais ou menos o que vai transcripto no Artigo seguinte:

Paris 10 de Janeiro.

Artigo do Jornal dos Debates.

O espirito de turbulencia e revolução acha-se já destruido em toda a extensão da França, porém conserva-se ainda com tanto furor como impossibilidade em hum punhado de facciosos que, comprimidos pela força das leis e por hum saudavel terror, já não podem recorrer senão a surdas e abjectas ardilezas. Esta sciencia da mentira, este grande instrumento da revolução, aperfeiçoado por Bonaparte, he a ultima arma que resta aos inimigos do repouso da França: elles a empregão com tal malignidade, e com tal perseverança que assombra, mas que não he perigosa, e que mesmo se torna ridicula desde que o Governo a conhece, a vê, e a pôde castigar. As imposturas introduzidas nas edições de livros populares, os libellos mentirosos, as reimpressões falsificadas que desfiguraõ huma opiniaõ ou hum facto, destacando-o de suas relações, ou alterando-o; as cartas fingidas, os falsos rumores, tanto *manuscritos* como impressos, tudo se tem posto em acção. Este ultimo invento dos *manuscritos*, a que hum grande artifice de intrigas e de traições tinha dado tanta voga e tanta publicidade, ainda se reproduz. Mas saõ estes huns recursos que apenas vingão alguma vez, e que logo se desfazem pela repetiçaõ.

Os authores de taes folhetos apócrifos tem de mais a mais ás vezes a fraqueza de serem os mesmos que desfazem o perigo da supposição, á força de a quererem fazer nociva. Compromettendo os mais augustos nomes, forjaõ imposturas tão calvas, e tão contrarias á manifesta politica da Europa, que até delles haõ de os menos perspicazes olhos desconfiar, e apanhallos em mentira: o odio os illude. Se lhes dá na veneta espalhar absurdas calumnias contra o Governo da *França*, suppõem elles que as encaminhaõ aos Soberanos que, tanto pelo seu character, como pela sua politica, se interessão com a maior sinceridade nos destinos desta Monarquia. Bem lhes importa a estes homens que essas absurdas fabulas não possam, nem por hum só instante, enganar os Governos, nem os Povos: como ellas haõ de durar quanto poderem, em quanto não tem cousa melhor vão-se consolando com este recurso do seu excessivo odio. Deste modo se vão alimentando os inimigos do Governo, de dia a dia, de milhares de imposturas, cada vez mais despropositadas; e entretanto a lei os vai por toda envolvendo.

Este genero de calumnia em todo o tempo existio. Ninguem pode calcular o sem numero de libellos que contra *Luiz XIV.* se publicáraõ, e quantas supposições annexaraõ a estes libellos os nomes mais respeitaveis. Hum Jornalista retirado á *Hollanda* escrevia, em nome de *Louvois*, huma atroz invectiva contra *Guilherme III.* Outro libellista assalariado por hum livreiro publicava, em nome dos Ministros do Rei d'*Hispanha*, huma diatribe sobre o procedimento politico de *Luiz XIV.*

Porém nos nossos dias tem-se multiplicado este furor. Em vez de ser só huma especulação da cubiça, tem-se ligado a hum principio de anarquia e de diffamação revolucionaria: tem augmentado a força de seus venenos; tem-se feito mais perigosa e cada vez mais infesta. Sem embargo disso, ella se acha hoje sem forças, graças á feliz harmonia e ás communicações intimas e continuas que os successos e os interesses tem estabelecido entre todos os Gabinetes da Europa.

Com tudo, he bem de esperar, que taes calumnias, tão facéis de se destruirem, hajaõ de achar écos, e os poderãõ achar nos paizes em que a plena liberdade da imprensa permite publicar mentiras e paradoxos, a par das mais saudaveis verdades; e onde o espirito de opposição, armando-se de todos os absurdos e de todas as quiméras, antes se quer fazer apologista do crime e mesmo da Tyrannia, do que por hum instante renunciar a prerogativa de contradizer.

Não se pode além disso negar que em diversos paizes da Europa existem agentes de revoluções, que se correspondem e se entendem para assoalharem as mais insensatas diffamações contra todos os Governos legitimos e tutelares. Este systema de calumnia poderia ter-se tornado fatal, se tivesse continuado a achar apoio na força; mas foi avisada disso a politica Européa; apressuráraõ-se os Soberanos; e estabelecendo com huma grande Potencia os principios de huma assizada liberdade, reduziráõ os anarquistas a já não serem mais que huma seita de fanaticos obscuros que se nutirá do seu furor anti-social, que o exalará em libellos desprezados por todos os partidos, e que ha de por fim passar como os Convulsionarios e os Puritanos.

*Praços Correntes dos Generos de Estiva por atacado.*

Aço	110000	a	130000	Quintal
Agoa-ardente	da Ilha	150000	a	160000
	do Mediterraneo	160000	a	

Alcatrão	{ d' America . . . . .	40000	. a .	50000	Barril.
	{ da Suecia . . . . .	80000	. a .	100000	
Alvaiade		90000	. a .	110000	Quintal.
Archotes de Esparto		80000	. a .		Cent.
Azeite	{ de Lisboa, ou Porto	2000000	. a .	2500000	Pipa.
	{ do Mediterraneo . . . . .	10500	. a .		por Galão.
Azeitonas		10000	. a .	10200	Ancoreta.
Bacalhão		160000	. a .		Quintal.
Biscoito		10600	. a .	10920	Barril.
Bolaxa		30000	. a .	30200	Arroba.
Bolaxinha		0800	. a .	10600	Barril.
Breu		60000	. a .		Barril.
Cabos		80000	. a .	160000	Quintal.
Carne salgada do Norte		80000	. a .	130000	Barrica.
Cera branca bruta		0600	. a .		Arratel.
	{ de Holanda . . . . .	0300	. a .		Arratel.
Cebo	{ do Rio Grande . . . . .	20000	. a .	20200	Arroba.
	{ do Rio da Prata . . . . .	20600	. a .		
Gerreja		20400	. a .		Duzia.
Cha Hytom Uxim		0800	. a .		Arratel.
Chumbo	{ Barra . . . . .	70000	. a .	80000	Quintal.
	{ Munição . . . . .	90000	. a .	100000	
	{ Pasta . . . . .	70000	. a .	80000	
Cobre de ferro		0320	. a .		Arratel.
Cominhos		90000	. a .		Arroba.
Couros do Rio Grande		0095	. a .	0100	
Cravo	{ da India . . . . .	0700	. a .		Arratel.
	{ do Maranhão . . . . .	0500	. a .		
Doce		0240	. a .		
Farinha	{ do Norte . . . . .	60000	. a .	110000	Barrica.
	{ do Sul . . . . .	0900	. a .	10600	Arroba.
	{ Ancoras . . . . .	0100	. a .	0120	Arratel.
Ferro	{ Arcos . . . . .	40000	. a .	50000	Quintal.
	{ Barras . . . . .	40000	. a .		
Fio de Vêla		0480	. a .		Arratel.
Folha de Flandres		150000	. a .	160000	Caixa.
Genebra		140000	. a .		Pipa.
Louça		30	por 100		Canastra.
Manteiga		0200	. a .	0260	Arratel.
Massas		40000	. a .	40800	Arroba.
Óleo de Linhaça		0200	. a .		Arratel.
Paos		40000	. a .		Duzia.
Papel	{ Almoço . . . . .	2000	. a .	20200	Resma.
	{ Florete . . . . .	10600	. a .	10800	
	{ Peao . . . . .	20500	. a .	3000	
Passas		10600	. a .	20000	Caixa.
Piche	{ d' America . . . . .	40000	. a .	50000	Barril.
	{ da Suecia . . . . .	150000	. a .		
Polygra	{ Fina . . . . .	130000	. a .	140000	Arroba.
	{ Grossa . . . . .	150000	. a .	120000	



Pós de capataes	163		Arratel.
Prégas de Cobre	320		Arratel.
de ferro	6000	8	Quintal.
Prezunt Portuguez	9000	10	Arroba.
Queijo Flamengo	60	640	Hum.
Sabão	163	200	Arratel.
Termentina	10000		Barril.
Toucinho	2400	3000	Arroba.
Vidros Mingas	5200	6000	o Par.
de Vidraças	10000	20000	Caixote.
Vinagre de Lisboa ou Porto	50000		} Pipa.
do Mediterraneo	30000		
do Cabo	140000		} Galaõ.
de Costança	100000	130000	
do Mediterraneo	70000	80000	
do Porto	140000	200000	} Pipa.
<i>Dos Generos do Paiz</i>			
Acucar branco sobre os ferros	1500		} Arroba.
Dito mascavado	1300		
Algodão desta Capitania	7200		
De Pernambuco	740		
Arroz	1950	2000	Alqueire.
Caxaca	48		Canada.
Farinha	25	1600	} Alqueire.
Feijão	122	176	
Milho	84	90	

**A V I S O S**

Preciza-se de tres meninos, que queiraõ a aprender a Arte de Compositor de letras, que tenhaõ de idade 12 até 15 annos, e que saibaõ bem lêr, escrever, e contar; todo o que tiver estas circumstancias, e queira aprender a dita arte, dirija-se á *Thipografia* para ser accetito, debaixo das condições do seu Privilegio.

Quem quizer comprar huma Fazenda na *Cajazeira*, com muitos arvoredos de espinho, coqueiros, mangueiras, jaqueiras, denlezeiros, cajueiros, mangabeiras, araçaseiros, bananeiras, frutas de conle, tudo em quantidade, casa de farinha com todos os seus pertences, casa de morada, de telha, estribaria para cavallos, tudo bem arranjado em terras proprias, dirija-se a fallar com *João Ignacio de Vasconcellos* á *Cruz do Pasqual*, que a vende por preço commoõ.

Quem quizer comprar o Bergantim *Narciso*, vindo proxivamente de *Parnaguá*, com madeira, fundiado defronte da *Preguiça*, forra to de cobre, e bem aparelhado, procure o seu *Dono*, Mestre *Antonio Gomes*, a bordo do mesmo Bergantim, e caso se não venda, segue a carga para *Pernambuco*.

O Brigue *Conceição e Passos*, pertende sahir para *Angola*, até 10 de Maio, quem nelle quizer carregar, falle com *Adriano de Arujo Braga*, ou com o *Capitaõ do mesmo Bernardo da Silva Medõs*.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.

# IDA DE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 9 de Abril.

Fallai em tudo verdade.  
A quem em tudo as deveis.

sa e Miranda.

## BAHIA.

**A** Morte do Marechal Ney continua a ser hum objecto de murmuração na França não só porque muitos julgaõ o processo illegal, como porque Luiz XVIII. com a sua inacção foi causa do descontentamento dos Exercitos, e da volta de Bonaparte. Outros justificando a morte de Ney dizem que Bonaparte mandára matar muitos Generaes por motivos muito menores, e que com tudo ninguem murmurava dos seus processos. A Rocha Tarpeia em Roma (dizia Mirabeau no Governo revolucionario) ficava ao pé do Capitolio para denotar que a segurança do Throno precisa do cadafalso; e se o Governo despotico de Bonaparte carecia deste recurso porque se hade estranhar em Luiz XVIII aquelle saudavel rigor sem o qual não pôde haver Authoridade sobre a terra? He verdade que Ney quando morreo protestou contra o seu processo, e gritou viva a França para mostrar, que morria pela Patria; mas por ventura a França dependia absolutamente da volta de Bonaparte? Não se pôde negar, que a morte de Ney faz compaixão porque elle era hum dos maiores Generaes da Europa. Bonaparte chamava-lhe o bravo dos bravos; e os Portuguezes devem-lhe hum grande Elogio, porque quando as nossas Tropas desfiláraõ de Moscow, estranhando Bonaparte de que ellas marchassem adiante, Ney lhe respondeo: Senhor, quem segue os Portuguezes está seguro de hir pelo caminho da honra. Com tudo a justiça, e o exemplo da posteridade carecia desta illustre victima.

O Duque de Richelieu na Camera dos Deputados fez o seguinte Discurso no qual fallando sobre a morte de Ney, e sobre outros objectos da segurança publica mostra que o actual Governo nada tem de cruel, e arbitrario.

„ Senhores: Acaba de se dar hum grande exemplo de severidade (o da morte de Ney); estão os Tribunaes encarregados de proseguir o curso da justiça contra os que lhes hão sido submettidos pelo Art. 1.º do Decreto de 24 de Julho; e se ha delinquentes que se tenhaõ esquivado aos processos, a sentença por sua revelia, que se ha de pronunciar, servirá de exemplo, em quanto não chega o castigo.—Porém depois da mais violenta commoção que tem abalado Estado algum, devia o Governo tomar outras medidas; ha ho-

homens perigosos que não devem ficar no seio da Patria que tem dilacerado, e que ainda estão ameaçando. Exige a segurança de todos que sobre elles carregue a authoridade. — Não iremos buscar exemplos no decurso da Revolução *Franceza*. A Historia das Nações nos recorda que mesmo nos Governos mais livres tem havido tempos em que a publica liberdade, primeira necessidade dos Povos, tem exigido degedos grandes. — Neste intuito designou o Decreto de 24 de Julho deste anno trinta e oito individuos. — Declara este Decreto que as Camaras decidirão sobre os que deverião ser postos em Juizo perante os Tribunaes; porém vós mesmos tendes conhecido que ellas não podião ser chamadas a sentenceallos no momento em que a Regia Authoridade desenvolve toda a sua energia, e que desde este momento só deve subsistir a medida de degedo.

„ Ao passo que huns dizem que este Decreto he incompleto, achão-no outros severo e arbitrario. Responderemos a huns e outros, que nunca depois de tantos attentados se tomou medida mais suave. Depois de huma grande rebellião, não era justo nem politico banir todos aquelles que nella tiverão parte; era preciso cingir-se o Governo só a alguns. Huma especie de clamor publico indicou os individuos, cujos nomes se achão escritos no Decreto. Talvez haja alguns mais criminosos; porém quando a justiça publica se vê obrigada a exercer suas funções sobre tantos criminosos grandes, devem os que ella tere resignar-se á sua sorte, e merecer deste modo que possa hum dia abrandar-se a clemencia do Rei.

„ Tem sahido do territorio da *França* os membros de huma familia que tantos males lhe motiváraõ; não esperem pois que se lhes torne a permittir entrar neste territorio; deve huma lei estabelecer castigos para os casos em que nelle ousassem alguns desses membros entrar. — Se a religiosa fidelidade á Carta, a solemne determinação pela qual ella abolio o confisco, não permittem despojallos dos bens adquiridos por titulos onerosos, reúnem-se todos os sentimentos para lhes tirar direitos, bens, e titulos que elles obtiverão por titulo gratuito. Esta vontade se acha expressa no projecto de lei que vos vai ser apresentado. — A' vista de taes exemplos, devem ficar socegadas as outras classes de cidadãos

„ Pela sua Proclamação de *Cambray* publicou já S. M. huma amnistia, a qual hoje pretende ampliar. O direito de amnistia, sobre tudo depois de revoltas, sedições, e grandes commoções politicas, he inherente á Soberania. S. M. se compraz, em tão solemne occasião, e de fazer que para ella concorraõ os grandes Corpos do Estado, que com S. M. participão do exercicio do poder legislativo. Se fora preciso procurar outros motivos desta amnistia, nós vos diriamos que as leis que se acabaõ de promulgar daõ ao Governo huma força capaz de reprimir para o futuro as desordens publicas, e de atogar á nascença as conspirações. — O Rei se felicita de que parte dos poderes que as novas leis lhe conferem não seja temporaria: dellas usará com justiça, e ao mesmo tempo com severidade contra aquelles homens que a clemencia não pode corrigir, e que nada ha capaz de reconciliar. A vigilancia e o rigor para com os que ousarem ordinar novas tramas serão tanto mais justos, quanto houver sido desmedida a clemencia do Rei. — O Exercito allucinado foi cruelmente dizimado nos Campos de *Waterloo*. Receberão depois alguns dos seus Chefes huma morte, que antes quereriaõ encontrar no campo da batalha. — Docil á vontade do Rei, e aos votos da *França*, cedeo o Exercito ás desgraças do tempo, foi em fim licenciado: dispersos em suas familias os soldados, tornaõ a ser cidadãos: em breve haõ de reconhecer que se não po-

de considerar o Rei como objecto separado da Patria, e confundindo-os a ambos, crescerá o seu affecto para com hum, e para com a outra.

„ Ha tempo, Senhores, de que a *França* se reuna de todas as partes, e não forme, como o Rei, ha pouco, disse ao vosso Presidente, senão hum só feixe para reparar nossas desgraças. Pezou sobre a *França* muito grande calamidade, não façamos por ainda aggravalla mais.—O Tratado que vos foi communicado exige para sua execucao a concorrência de todas as vontades, e de todos os esforços. A *França*, atégora formidavel por suas armas, se ha de fazer recommendavel por sua fidelidade, e se ha de erguer por sua constancia e coragem na propria adversidade.

„ Os tributos são sem duvida pezados, e temos por longo tempo procurado os meios de os fazer supportar aos authores dos nossos males; mas por grande que seja o seu numero, hum imposto extraordinario sobre as contribuições ordinarias que pagão, não produziria mais que hum mediocre recurso; e por outra parte seria difficultoso evitar arbitrarios procedimentos, e refrear as paixões.—A Agricultura proseguirá os seus trabalhos; renascera mais livre a Industria; o Commercio e a Navegacao dar-se ha a uteis especulações. Vivirão tranquillos os *Franceses*; verão daqui em diante os empregos publicos confiados a homens provados por sua integridade, luzes, e devcao ao Rei e á Patria.

„ O Rei mandou se lhe desse informacao, Senhores, das vellas diversas proposições, e uteis deliberações. O testamento de *Luiz XVI.* está presente de continuo em seu pensamento, e suas sagradas expressões, sustentando huma das mais importantes disposições da Carta, darão seguranca á Nação em todas as outras.—Penetrado do que exigem a salvação do Estado, o voto publico, e a esperanca de geral e mutua confianca, o Rei nos encarregou de vos apresentarmos o projecto de Lei que ides ouvir ler.

„ *Luiz* etc.—Temos ordenado e ordenamos que o projecto da Lei cujo theor se segue, seja apresentado em nosso nome á Camara dos Deputados, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Reparticao dos Negocios Estrangeiros, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Reparticao da Justica e Guarda-Sellos de *França*, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Reparticao do Interior, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Reparticao da Guerra, pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Reparticao da Marinha, e pelo nosso Ministro Secretario de Estado da Reparticao da Policia Geral, os quaes encarregamos de expor os motivos e sustentar as discussões da dita Lei.

„ Art. 1.º Concede-se plena e inteira amnistia a todos aquelles, que, directa ou indirectamente, tiverão parte na rebelliao, e na usurpacao de *Napoleão Bonaparte*, salvas as seguintes excepções.—2.º O Decreto de 24 de Julho continuará a ser executado relativamente aos individuos comprehendidos no art. 1.º do dito Decreto. 3.º Os individuos comprehendidos no art. 2.º do dito Decreto sairão de *França* dentro de dois mezes depois da promulgacao da presente Lei; e não poderão voltar a ella sem licença expressa do Rei, tudo sob pena de degredo.—4.º Todos os Membros ou alliados da Familia de *Bonaparte*, e seus descendentes até ao gráo de tio e sobrinho inclusivamente, ficão para sempre excluidos do Reino, e deverão sair d'elle dentro de hum mez, debaixo das penas cominadas pelo art. 91 do Codig. Criminal (*he pena de morte.*) Não poderão nelle gozar direito algum civil, nem possuir bens, titulos, rendas, e pensões a elles concedidos a titulo gratuito. Deverão vender dentro de seis mezes todos os bens que possuem a

titulo oneroso.—3.º A presente amnistia não he applicavel ás pessoas contra que se tiverem intentado processos ou dado sentenças antes da promulgação da presente Lei. Esses processos se continuarão, e essas sentenças se executarão na conformidade das Leis.—6.º Na presente Lei se não comprehendem os culpados de crimes e delictos contra os particulares, em qualquer tempo que forem commettidos. As pessoas que delles se tiverem feito delinquentes seraõ processadas conforme as Leis.,,

Depois de lido este projecto de Lei, disse o Duque de Richelieu com tal calor que electrison a Assembléia: “Esta amnistia não he nova em nossos Fastos: *Henrique IV.*, cuja memoria tanto folgamos de recordar, deo outra quasi semelhante a esta em 1594, e foi salva a França.,”—Todos os Membros se erguerão simultaneamente, repetindo-se os gritos de *viva o Rei!*

*Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.*

Em o 1.º de *S. Catharina*, a *Sumaca Pastorinha*, Mestre e Dono *Clemente de Castro e Malta*, 54 dias de viagem, carga azeite de peixe e arroz.

Em 2 de *Salina*, o *Brigue Americano Mercatoo*, Mestre *Samuel Graves*, 90 dias de viagem, carga taboado de pinho, farinha, alcatraõ, e manteiga. Consignado ao mesmo Mestre.

Em 6 da *Costa da Mina*, o *Bergantim Diana do Monte*, Mestre *Joaquim Luiz de Araujo*, 46 dias de viagem, carga 12766 pannos, 11 barris de azeite de dendê, e 58 onças e meia de ouro. Dono *Francisco de Souza Paraiso*.

Em 7 de *Liverpool* huma *Escuna Inglesa*, com 44 dias de viagem, carregada de fazendas.

Em 8 do *Rio Real*, a *Sumaca S. José Correia*, Mestre *José da Costa Borges*, 2 dias de viagem, carga 630 alqueires de farinha, 20 de milho, e 50 caixas de açucar. Dono *José Gonçalves*.

*Embarcações que estão a sahir.*

Para o *Porto* a 9, o *Navio Amor da Patria*, Mestre *João José de Lima*. Correspondente *Joaquim Barreto Guimarães*.

Para o *Porto* a 13, a *Galera Aliança*, Mestre *Joaquim Fernandes Bittencourt*. Dono *Francisco Martins da Costa*.

#### A V I S O S.

*Antonio José Soares*, participa ao Publico, que á vista da falsidade, que proximamente tem descoberto de sua firma, em diversas assignaturas de letras, que lhe tem sido mostradas, que elle não responde pelos pagamentos de taes e semelhantes letras, ou obrigações por serem falsas, cuja prova fica a seu cargo; assim como se obriga da qui em diante, a que todos e quaesquer documentos que o constituirem responsavel á soluçãõ de qualquer quantia, ser o seu contexto feito pelo seu proprio punho, como até aqui tem praticado, e não de simples assignaturas como aquellas, salvo qualquer impedimento; que fará igualmente publico &c.

*Francisco José da Silva Castro*, tem para vender huma mulata de idade de 34 a 36 annos, boa custureira, rendeira, engomadeira, e cozinheira; e adverte que o Senhor da mesma mulata, a manda vender, por motivo particular e não por defeito algum que a dita tenha; quem a quizer comprar, dirija-se ao *Escriptorio de Francisco Rodrigues Henriques Froes*.

Precisa-se de hum *Capellaõ* para o *Bergantim Conceição e Passos*, que segue viagem para *Angola*, aquelle que quizer occupar o dito lugar; falle com *Adriano de Araujo Braga*.

*Com Permissam do Governo.*

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.

# IDADE D'OURO



## DO BRAZIL.

Sexta feira 12 de Abril.

Fallai em tudo verdade.

A quem em tudo as deveis.

da e Miranda.

### BAHIA.

**A**lguns Jornalistas da Europa espantados do novo projecto do Papa no restabelecimento dos Jesuitas tem desenterrado varias memorias, que escaparam ao Author da *Delucção Chronologica*; e mostram os males, que aquella sociedade havia feito ao mundo.

*Sydney Smith* Presidente dos Cavalleiros libertadores dos Escravos brancos em *Africa* avisou aos Cavalliros das diversas Ordens, e as pessoas, que tem subscrevido para contribuir para o estabelecimento dos fundos necessarios para abolir o commercio dos Escravos brancos e negros no *Nor'e d'Africa*, que elle dará a sua conta annual sobre os progressos que se houver feito para se conseguir o proposto fim; e diz que exporá ao mesmo tempo o estado dos fundos confiados pelos Soberanos, e outros illustres Subscriptores á sua administração: porque, diz elle, he desgraça que este commercio ainda continue em hum Seculo de luzes contra a Religião, Humanidade, e honra da Christandade.

Daqui se infere, que o commercio dos escravos tem contra si huma barreira insuperavel; e que este objecto vai tomando a mesma importancia, que o antigo objecto das cruzadas, quando os Principes e Grandes da Europa se alistavaõ á porfia para resgatar os lugares Santos do dominio dos *Mulsumões*. Desde que a escravidão cessar de todo o trabalho andarã sempre nos homens livres, e tudo será feito com melhor methodo: Os *Romanos* eraõ pouco pe-  
sitos nos officios mechanicos porque só os escravos trabalhavaõ nelles. As Nações entre as quaes não se admittem escravos estaõ mais adiantadas nas fabricas, e na Lavoura.

Pelo ultimo Tratado de *Paris* ficou *Mons* pertencendo aos *Paizes-Baixos*. A *França* perdeu muito com a sua revolução.

Do *Correio de Londres*, no fim de *Dezembro* extrahimos os seguintes ar-

to a *America Ingleza* ganhou com os *Argelinos*. 1818 DE OVA

O Governo deo a semana passada ordem aos *Commandantes dos Depositos de Prisioneiros de guerra de Forton, e Dartmoor* para fretarem navios que conduzaõ á *França* todos os *Prisioneiros de guerra* daquella naçaõ, que se achãõ a seu cuidado. Sabbatho principiaraõ a embarcar para o *Havre e Ueberburgo* os que estavaõ no *Deposito de Forton*, que saõ mais de 600, e todos foraõ feridos na batalha de *Waterloo*.

Acaba de experimentar-se a utilidade do descobrimento, que ha pouco se annunciou, de hum methodo de salvar os naufragos, lançando-lhes huma amarra por meio de hum morteiro. O Bergantim *Leipsick*, que tinha dado á costa em *Yarmouth*, estava a ponto de ir ao fundo, e já os marinheiros tinhaõ subido aos mastros para não serem arrebatados pelas vagas. Se não se lhes tivesse acodido com o dito recurso, teriaõ infallivelmente perecido, pois era taõ rijo o temporal que não podião ir botes soccorrellos. O Tenente de Mar e Guerra *Woodyer* teve a felicidade de salvar nesta occasiaõ 10 homens, e já tem do mesmo modo salvado 116.

O Tratado que os *Estados-Unidos* fizeraõ com o *Dey de Argel* contém varios artigos summamente favoraveis aos *Anglo-Americanos*, e entre outros o seguinte: — “ O *Dey* se obriga, em caso de estarem os *Estados-Unidos* em guerra com qualquer *Potencia*, a receber em seus portos as prezas feitas pelos *Corsarios Americanos*, e a permittir a venda dellas.—O *Dey* se obriga a não permittir que os *Corsarios* das outras nações que se acharem em guerra com os *Estados-Unidos* levem aos portos *Argelinos* preza alguma feita aos *Anglo-Americanos*; e só se lhes permittirá fazer aguada, em cujo caso o *Corsario* ou a sua preza não poderaõ demorar-se mais de 24 horas nos ditos portos.— Todo o *Cidadaõ Americano* que for feito prisioneiro por algum navio inimigo do *Governo d'Argel*, será entregue ao *Consul Anglo-Americano*.— Os *Capitães Americanos* que naufragarem nas costas de *Argel* poderãõ desembarcar a sua carga sem pagarem direito algum de entrada, e poderãõ ficar alli até haverem disposto della.”

Este Tratado, que em certo modo põe á disposiçaõ dos *Anglo-Americanos* os portos de *Argel* em tempo de guerra, merece a mais seria attençaõ do *Governo Inglez*.

*Preços Correntes dos Generos de Estiva por atacado.*

Aço	110000	a	140000	Quintal.	
Agoa-ardente	{ da Ilha	150000	a	160000	} Pipa.
	{ do Mediterraneo	160000	a	170000	
Alcatrão	{ d' America	40000	a	40500	} Barril.
	{ da Suecia	80000	a	90000	
Alvaiade	90000	a	100000	Quintal.	
Archotes de Esparto	80000	a	100000	Cento.	
Azeite	{ de Lisboa, ou Porto	200000	a	180000	} Pipa.
	{ do Mediterraneo	160000	a	180000	
Azeitonas	10200	a	10400	Ancoreta.	
Bacalhão	160000	a	160000	Quintal.	

Bolaxa.	1800	a	2000	Barril.	
Bolaxinha	3000	a	4000	Arroba.	
Breu	800	a	1000	Barril.	
Cabos	5000	a	6000	Barril.	
Canella	8000	a	16000	Quintal.	
Carne salgada do Norte	1200	a	0	Arratel.	
Cera branca bruta	8000	a	12000	Barrica.	
Cebo	de Holanda	600	a	0	Arratel.
	de Rio Grande	320	a	0	Arratel.
	do Rio da Prata	2000	a	20200	Arroba.
Cerveja	2400	a	2600		
Cha Hysom Uxim	2400	a	0	Duzia.	
Chumbo	Barra	7000	a	8000	Arratel.
	Munição	9000	a	10000	
	Pasta	7000	a	8000	
Cobre de ferro	7000	a	8000	Quintal.	
Cominhos	320	a	0	Arratel.	
Couros do Rio Grande	8000	a	9000	Arroba.	
Cravo	da India	095	a	100	Arratel.
	do Maranhão	700	a	0	
Doce	500	a	0	Arratel.	
Farinha	do Norte	240	a	0	Barrica.
	do Sul	6000	a	10000	
Ferro	Ancoras	10000	a	1600	Arroba.
	Arcos	100	a	120	
	Barras	4000	a	5000	
Fio de Vêla.	4000	a	0	Quintal.	
Folha de Flandres	400	a	0	Arratel.	
Genebra	14000	a	0	Caixa.	
Louça	130000	a	0	Pipa.	
Manteiga	30 por 100			Canastra.	
Massas	200	a	260	Arratel.	
Óleo de Linhaça	4000	a	0	Arroba.	
Paços	160	a	0	Arratel.	
Papel	Almaço	4000	a	0	Duzia.
	Embrulho	2000	a	20200	
	Florete	600	a	800	
	Pezo	1600	a	0	
Passas	2400	a	0	Resma.	
Piche	d' America	2000	a	2400	Caixa.
	da Suecia	4000	a	5000	
Pimenta	12000	a	14000	Barril.	
Polvora	Fina	240	a	0	Arratel.
	Grossa	12000	a	13000	
Pós de çapatos	10000	a	11000	Arroba.	
Prégos	de Cobre	240	a	0	Arratel.
	de ferro	320	a	0	
	6000	a	8000	Quintal.	



Prezunto Portuguez	90000	a	10000	Hum.	
Queijo	Flamengo	500	a	620	Arratel.
	Inglez	200	a	320	Arratel.
Sabão		160	a		Barril.
Termentina		100000	a		Arroba.
Toucinho		20400	a	2800	o Par.
Vidros	Mangas	50000	a	6000	Caixote.
	Vidraças	50000	a	16000	
Vinagre	de Lisboa ou Porto	50000	a		Pipa.
	do Mediterraneo	30000	a		Galaõ.
Vinho	do Cabo	140000	a		
	de Lisboa	100000	a	120000	
	do Mediterraneo	600000	a	800000	Pipa.
	do Porto	1400000	a	2000000	

**Dos Generos do Paiz**

Açucar branco sobre os ferros.	10400	a		} Arroba.
Dito mascavado	10200	a		
Algodão desta Capitania	70600	a		
De Pernambuco	70800	a		} Alqueire.
Arrós.	10920	a	20000	
Caxaça	0460	a		} Alqueire.
Farinha	0960	a	10120	
Feijão	0960	a	1060	
Milho.	0880	a	0960	

**A V I S O S.**

Quem tiver para vender alguma escrava ladina, e boa cozinheira; falle com o Boticario da Misericordia.

Quem quizer comprar alguns colhões de todo o tamanho, e para belixes, de lá, ou cabelo crespo, ou de capim; dirija-se á rua do Taboão, na loja de Antonio José Linhares Moura, que lá chará todos os sortimentos promptos, e com seus travesseiros, assim como folles para Ferreiro de todo o tamanho.

Quem tiver huma escrava para vender, que seja ladina, e sem defeito, sabendo cozinhar, e engomar; dirija-se á Loja da Gazeta, que lhe dirão quem a compra.

Quem quizer carregar no Brigue *Frederico*, para *Liverpool*, que pertende sahir até 25 do corrente, açucar, algodão, ou tabaco; dirija-se ao Escriptorio de *Kenneth Pringle e Companhia*, ás Grades de Ferro.

*Lima e Coelho*, vendem papel almaço a 2200 a resma.

Com Permissão do Governoe

**BAHIA NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.**



# IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 16 de Abril.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Ex. e Mirandas.

## B A H I A.

**A** *Gran-Bretanha* em nossos dias apresenta aos olhos do universo hum quadro politico de que não ha exemplo na antiguidade. Quem diria que esta Nação, que ha poucos séculos fazia tão pequeno vulto na Europa, havia pacificar as grandes discordias do mundo, pagar soldo a Soldados de todas as Potencias, influir sobre os Gabinetes dos maiores Imperios, agrihoar a França, e senhorear-se dos pontos mais consideraveis de todos os mares?

Abaixo copiamos o Tratado relativo às Ilhas *Jonias*, pelo qual se vê que a *Inglaterra* fica senhora do Mediterraneo desde *Gibraltar* até *Constantinopola*, conservando em toda esta extenção pontos militares, e mercantiz, que augmentaõ a sua consideração, e riqueza, e que no andar do tempo lhe podem servir de incalculavel vantagem.

Se alguma Nação ( diz hum *Jornalista Inglez* ) ã tiver ciume ao ver que a *Inglaterra* ficou com maior quinhão, e tirou maior partido depois da paz geral da Europa, lembre-sê que também a *Inglaterra* foi a que mais trabalhou, e mais despendeo para a socego do mundo. Este argumento he muito racional, e valente. O Tratado he o seguinte:

*Em Nome da Santissima, e Indivisivel Trindade.*

Sua Magestade ElRei do Reino-Unido da Grã-Bretanha, e Irlanda, S. M. o Imperador de todas as Russias, S. M. o Imperador d'Austria, Rei de Hungria e Bohemia, e S. M. ElRei de Prussia, animados do desejo de proseguir nas Negociações espaçadas no Congresso de Vienna, para determinarem a sorte das Sete Ilhas Jónicas, e assegurarem a independencia, liberdade, e felicidade daquellas Ilhas, pondo as, e a sua Constituição, debaixo da protecção immediata de huma das Grandes Potencias da Europa, tem concordado regular por hum Acto Especial quanto diz respeito a este assumpto, o qual Acto, fundado nos direitos resultantes do Tratado de Paris de 30 de Maio de 1814, (e tambem nas Declarações Britanicas no momento em que as armas Britanicas libertáraõ Cérigo, Zante, Cefalônia, Santa-Maura, Ithaca, e Paxo), será considerado como formando parte do Tratado Geral concluido em Vienna a 9 de Junho de 1815, na conclusão do Congresso, e para coordinar e assignar o dito Acto tem as Altas partes Contratantes nomeado Plenipotenciarios, a saber: (Seguem-se os nomes e titulos dos Plenipotenciarios, que são, por parte da Grã-Bretanha Lord Castlereagh, e o Duque de Wellington, e por parte da Russia, os Condes Rasoumofsky, e Capo d'Istria, etc.)

Art. I. As Ilhas de Corfú, Cefalônia, Zante, Santa-Maura, Ithaca, Cérigo, e Paxo, com suas annexas, taes quaes se achaõ descriptas no Tratado entre S. M. o Imperador de todas as Russias, e a Porta Ottomana, de 21 de Março de 1800, formarão hum só Estado, livre, e independente, debaixo do nome de Estados-Unidos das Ilhas Jónicas.

II. Este Estado será posto debaixo da immediata e exclusiva protecção de S. M. ElRei do Reino-Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, seus herdeiros e successores. As outras Potencias Contratantes renunciaõ consequentemente todo o direito ou particular pretensão que possa ter tido a respeito destas Ilhas, e formalmente garantem todas as estipulações do presente Tratado.

III. Os Estados Unidos das Ilhas Jónicas deverão, com a approvação da Potencia protectora, regular a sua organização interior; e para dar a todas as partes desta organização a necessaria consistencia e acção, S. M. B. porã particular desvello no que toca á legislação e administração geral daquelles Estados; por essa razão nomeará S. M. hum Lord Grã-Commissario para alli residir, revestido do todo o necessario poder e authority para esse fim.

IV. Para pôr em execução sem demora as estipulações mencionadas nos Artigos precedentes, e para estabelecer a reorganisação politica que actualmente está em vigor, o Lord Grã-Commissario da Potencia Protectora regulará a formalidade da convocação de huma Assembléa Legislativa, cujas operações dirigirá a fim de traçar huma Nova Carta Constitucional para os Estados, a qual se pedirá a S. M. El Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda queira ratificar. — Em quanto essa Carta Constitucional não tiver sido assim formada, e devidamente ratificada, ficarão as actuaes Constituições em vigor nas Ilhas diversas, e nellas se não fará alteração alguma, excepto por S. M. Britanica em Concelho.

V. Para assegurar sem restricção aos habitadores dos Estados-Unidos das Ilhas *Jonias* as vantagens resultantes da alta protecção sob que ficão postas estas Ilhas, assim como pelo que toca ao exercicio dos direitos inherentes á dita protecção, S. M. Britanica terá o direito de occupar as fortalezas e praças dos ditos Estados, e de nellas conservar guarnições. A força militar dos ditos Estados-Unidos estará tambem debaixo das ordens do Commandante em Chefe das tropas de S. M. Britanica.

VI. S. M. B. consente que huma particular Convenção com o Governo dos ditos Estados-Unidos haja de regular, segundo as rendas daquelles Estados, tudo quanto se referir á conservaço das praças existentes, como tambem á subsistencia e soldo das guarnições *Inglezas*, e ao numero de homens de que estas se devem compor em tempo de paz. — A mesma Convenção deverá tambem estabelecer as relações que devem existir entre a dita força armada e o Governo *Jonio*.

VII. A Bandeira Mercantil dos Estados-Unidos das Ilhas *Jonias* será reconhecida por todas as Partes Contratantes como Bandeira de hum Estado Livre e Independente. A's cores e sobre o brazão d'armas que nella se viaõ antes de 1807, se acrescentará aquillo que S. M. B. convier em lhe conceder, como signal da protecção sob que são postas as ditas Ilhas *Jonias*; e para mais effectiva segurança dessa protecção, todos os portos e surgidouros dos ditos Estados são aqui declarados, relativamente aos direitos honorarios e militares, ficarem dentro da jurisdicção *Ingleza*. O Commercio entre os Estados-Unidos *Jonios* e os Dominios de S. M. Imperial e Real Apostolica, gozará das mesmas vantagens e facilidades que gozar o da Grã-Bretanha com os ditos Estados-Unidos. Não se authorisarão para residir junto dos Estados Unidos das Ilhas *Jonias* senão Agentes de Commercio ou Consules, unicamente encarregados da gerencia das relações commerciaes, e sujeitos aos regulamentos a que estão ligados os Agentes de Commercio ou Consules em outros Estados independentes.

VIII. Todas as Potencias que assignáraõ o tratado de Paris de 30 de

Maio de 1814, e o Acto do Congresso de Vienna de 9 de Junho de 1815, e tambem S. M. El Rei das Duas Sicilias, e a Porta Ottomana, serao convidadas a acceder á presente Convenção.

IX. O presente Acto será ratificado, e as ratificações serao trocadas dentro de dois mezes, ou antes, se possível for.

Em testemunho do que, os respectivos Plenipotenciarios assignarao o presente, e lhe poserao os sellos das suas armas. (*Seguem-se as assignaturas.*)

*Entrarao neste Porto as Embarcações seguintes.*

Em 8. De Quillimane, a Galea *Esperança*, Mestre *Domingo Francisco Dias*, 51 dias de viagem, carga 374 cativos, morrerao 12. *Dono Francisco José Lisboa.*

Em 9. Do Porto, o Bergantim *Marquez de Borbon*, Mestre *Manoel José Milão Teixeira*, 38 dias de viagem, carga fazenda secca, ferro, vinho, prezunto, Louca, bacalhão, azeite, e vinagre. *Dono Antonio da Rocha Bastos.*

*Embarcação que está a sair.*

Rara Lisboa a 18 o Bergantim *Flor da Amizade*, Mestre *Joaquim Ignacio Ribeiro*, *Dono Joaquim Francisco Ferreira.*

### A VISÃO.

A Joaquim Antonio de Ataíde Seixas, lhe de appareceu no dia 12 do corrente, hum mulato, de nome *Christovão*, official de capateiro, o qual he de estatura ordinaria, corpo secco, cor clara e massilenta, sem defeito algum, e repte enaa a idade de 30 annos; quem delle souber ou pegar lhe, dirija-se á rua da Lapa e beco dos Alvarengas onde mora o dito, que lhe dará o seu premio.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.



# IDADE D'OURO DO BRAZIL.

*Sexta feira 19 de Abril.*

Fallai em tudo verdadees  
A quem em tudo as deveis.

*Da c. Miranda.*

## BAHIA.

**A** Noticia mais curiosa, que achamos nas ultimas folhas de *França* he a do extremio dos Jesuitas na *Russia*. Estes Padres acharão acolhimento naquelle Imperio quando foraõ expulsos dos Paizes Catholicos: tinhaõ vivido alli sem maior estrondo á espera de tempo favoravel aos seus designios. Agora que julgayaõ restabelecido o seu Imperio, aproveitarão-se das perturbações da *Russia*, e em quanto o Imperador, e o Exercito estava na *França* principiaraõ a proceder de huma maneira taõ politica, e engenhosa que *Alexandre* os obrigou a sahir da *Russia*.

*Talleyrand* ficava na *Suissa* para fazer ajustes a respeito de Tropas *Suisas*, que devem entrar ao serviço da *França*. A *Suissa* dá soldados ás Nações como *Galiza* dá mariolas para pão, e corda.

## FRANÇA.

*Paris 16 de Janeiro.*

A instrucção juridica relativa aos tres *Inglezes* ( *Sir Roberto Wilson*, Irmão do General deste nome, *Miguel Bruce*, e Major *Hutchinson* ) presos por ordem do Ministro da Policia, prosegue-se com a maior actividade perante o Tribunal de primeira instancia. Asseguraõ que já se tem obtido provas de que hum delles auxiliou pessoalmente a fuga de *Lavalette*, ao qual deo huma farda de General *Inglez*, hum passaporte da Embaixada e o acompanhou até á fronteira, indo o mesmo que isto fez revestido das insignias da sua patente, e levando consigo hum Official da sua nação. Os tres presos, ( que tinhaõ sido conduzidos á Prefeitura da Policia ), foraõ hoje transferidos para a *Cadêa de la Force*. Não podemos daviar que o Governo e o Povo *Inglez* deixem de reprovar huns homens que offendêraõ tanto a sua patria como a *França*, commettendo hum acto taõ contrario ao direito politico de todos os Povos, e á boa harmonia que reina entre a *França* e a *Inglaterra*. O brio dos Militares *Inglezes* se ha de sobre tudo estimular em vinlo no conhecimento de que a Farda d'Official General e o Character de Major General *Inglez* poliss-

sem servir de proteger a impunidade de hum criminoso. Entretanto este acontecimento, por hum acaso feliz e singular, ministrou luzes sobre hum facto que, ha dias, agitava a opiniaõ publica. Dá-se por certo que entre os papeis de hum dos criminosos se encontrou o manuscripto original de huma memoria ridiculamente attribuida ao Embaixador de huma grande Potencia ( *Russia* ), e espalhada com intenções que se ligão a hum systema, e a huma tentativa de malevolencia, cujos aúthores se achão assim desmascarados, e entregues ao exame dos tribunaes. ( *Jornal dos Debates.* )

Acaba de ser prezo o General *Morgan*, e conduzido á Perfeitura da Policia.

O Rei recebeu hontem 15, depois da Missa, os Embaixadores e Ministros Estrangeiros. Nesta audiencia foi o Conde *Laval* Encarregado dos Negocios de *Sardenha*, apresentado a S. M. pelo Introdutor dos Embaixadores o Sr. *Lalive*. A's duas horas, foi a Condeça de *Peralada*, Embaixatris d'*Hespanha*, apresentada ao Rei e á Familia Real na assembléa de *Madama*, Duqueza d'*Angoulême*, onde foi conduzida, com as formalidades do estylo, pelo Sr. *Lalive*, Introdutor dos Embaixadores, e pelo Sr. *Dargainaratz*, Secretario do Rei na condução dos Embaixadores.

No mesmo dia jantou a Embaixatriz no Paço; era a meza de 50 talheres, e deo o jantar o Duque d'*Escars*, Mordomo Mór do Rei; fez as honras da meza a Duqueza de *Damasco*, Dona de Honor, graduada, de *Madama*.

Hoje deo o Rei hum jantar de 40 talheres ao Embaixador d'*Hespanha* em Casa da Duqueza d'*Escars*, ao qual assistirão o Duque de *Richelieu* e o Principe *Talleyrand*, a Duqueza de *Feltre* e outras muitas Fidalgas.

*Idem* 17.

Pelos periodicos da *Belgica* vemos que *Garnier* ( *de Saintes* ) Membro da ultima Camara dos Representantes de *Bonaparte*, e comprehendido no Decreto Real de 24 de Julho, acaba de endereçar a sua despedida aos moradores de *Bruxellas*, onde estava refugiado, havia cinco mezes, com *Martin* ( *de Douai* ), e o General *Exelmans*. Estes tres individuos são obrigados a sahir do Reino dos *Paizes-Baixos* para se retirarem para o Norte, na conformidade da decisaõ das quatro grandes Potencias Alliadas. Em sua despedida, modelo de insolencia e de hypocrisia, falla *Garnier* de *Direito das Gentes*, que pretende se ha violado em sua pessoa, e das suas *cans*, a que se ha desattendido. Ora, a 22 de Outubro de 1792, pedia o mesmo *Garnier* se decretasse pena de morte contra todos os emigrados, sem distincção de sexo ou idade. Foi elle quem propoz declarar *Pitt* inimigo do Genero Humano, e que se convidasse a todos os Republicanos que limpassem d'elle a Terra... "Os moderados ( dizia elle aos Jacobinos ) prégão sempre huma compaixão mortifera. ,, Acrescenta-se a isto, que *Garnier* não só he comprehendido no Decreto Real de 24 de Julho, como fautor que foi do despotismo de *Bonaparte*, mas tambem no artigo 7.º da lei de 12 deste mez, como hum dos regioidas. E fiquem entendendo estes Senhores, que todas as vezes que nos fallarem das suas perseguições, traremos á memoria nós os seus bons feitos.

O individuo que se dizia filho de *Luiz XVI*, e que se chama *Philippeau*, partio de *Rennes* a 12 de Janeiro para ser conduzido, visto o seu estado de demencia, ao hospital dos doidos em *Rauen*.

*Preços Correntes dos Generos de Estiva por atacado.*

Aço		110000	a	140000	Quintal.
Agoa-ardente	{ da Ilha	1500000	a	1600000	} Pipa
	{ do Mediterraneo	1600000	a	0	
Alcatrão	{ d' America.	40000	a	50000	} Barril.
	{ da Suecia	80000	a	100000	
Alvaiade		90000	a	110000	Quintal.
Archotes de Esparto		80000	a	0	Cento.
Azeite	{ de Lisboa, ou Porto	2000000	a	0	} Pipa.
	{ do Mediterraneo	1400000	a	1600000	
Azeitonas		10200	a	0	Ancoreta.
Bacalhão		140000	a	0	Quintal.
Biscoito		10600	a	0	Barril.
Bolaxã.		20600	a	30000	Arroba.
Bolaxinha		0800	a	10400	Barril.
Breu		40000	a	50000	Barril.
Cabos		80000	a	160000	Quintal.
Carne salgada do Norte		80000	a	120000	Barrica.
Cera branca bruta		0500	a	0600	Arratel.
Cebo	{ de Holanda	0320	a	0	} Arratel.
	{ do Rio Grande	10600	a	20000	
	{ do Rio da Prata	20600	a	0	
Cerveja		20400	a	0	Duzia.
Cha Hysom Uxim		0800	a	0	Arratel.
Chumbo	{ Barra	70000	a	0	} Quintal.
	{ Munição	90000	a	100000	
	{ Pasta	70000	a	80000	
Cobre de forro		0280	a	0320	Arratel.
Cominhos		90000	a	0	Arroba.
Couros do Rio Grande		0090	a	0100	} Arratel.
Cravo	{ da India	0700	a	0	
	{ do Maranhão	0500	a	0600	
Doce		0240	a	0	} Barrica.
Farinha	{ do Norte	60000	a	110000	
	{ do Sul	10000	a	10600	
Ferro	{ Ancoras	0100	a	0120	} Arratel.
	{ Arcos	40000	a	50000	
	{ Barras	40000	a	0	
	{	40000	a	0	
Fio de Vêla.		0480	a	0	Arratel.
Folha de Flandres		140000	a	160000	Caixa.
Genebra		1500000	a	0	Pipa.
Louça			30 por 100		Canastra.
Manteiga		0200	a	0260	Arratel.
Massas		40000	a	0	Arroba.
Oleo de Linhaça		0160	a	0	Arratel.
Paos		40000	a	0	Duzia.
Papel	{ Almaco.	20000	a	20400	} Resma.
	{ Embrulho	0600	a	0800	
	{ Florete	10600	a	0	
	{ Pezo	20400	a	20800	



Passas		10000	a	20000	Caixa.
Piche	{ d' America	40000	a	50000	} Barril.
	{ da Suecia	130000	a	140000	
Pimenta		240	a		Arratel.
Polvora	{ Fina	110000	a	120000	} Arroba.
	{ Grossa	100000	a		
Pás de çapatos		160	a	200	Arratel.
Prégos	{ de Cobre	280	a	320	Arratel.
	{ de ferro	60000	a	80000	Quintal.
Prezunto Portuguez		90000	a	100000	Arroba.
Queijo	{ Flamengo	600	a	640	Hum.
	{ Inglez	200	a		Arratel.
Sabão		160	a		Arratel.
Termentina		100000	a		Barril.
Toucinho		2600	a	30000	Arroba.
Vidros	{ Mangas	50000	a	60000	} o Par.
	{ Vidraças	100000	a	200000	
Vinagre	{ de Lisboa ou Porto	500000	a	600000	} Pipa.
	{ do Mediterraneo	300000	a		
	{ do Cabo	1400000	a		Galaõ.
Vinho	{ de Lisboa	1000000	a	1300000	} Pipa.
	{ do Mediterraneo	600000	a	700000	
	{ do Porto	1400000	a	2000000	

*Dos Generos do Paiz*

Açucar branco sobre os ferros.		10500	a		} Arroba.
Dito mascavado		10300	a		
Algodão desta Capitania e de Pernambuco		70800	a		} Alqueire.
Arrós.		10920	a	20000	
Caxaça		460	a		Canada.
Farinha		960	a	1280	} Alqueire.
Feijão		960	a	10600	
Milho.		880	a	960	

**A V I S O S.**

*D. Anna Francisca da Costa*, Viuva do falecido *Manoel Pinto Pedra*, moradora na Povoação de *Nazareth*, termo da Villa de *Jaguaripe*, faz publico em como o Reverendo *Manoel Dias de Portugal*, não he mais seu procurador, em razão de ter passado procuração bastante a seu sobrinho *Manoel Gonçalves Pinto Pedra*.

Quem quizer carregar caixas ou tabaco na Galera *Alemaõ Mentor*, para *Bremen*, que pôde receber a frete humas 5000 arrobas, até o 1.º de Maio; dirija-se ao Consul Americano.

Precisa-se de hum escrava boa cozinheira, e custureira; e que tenha leite para criar: quem a quizer vender, dirija-se ao lugar do *Cuberto grande*, a fallar com *Manoel Gervasio*, que lhe dirá quem a compra.

Vende-se hum escravo de nação *Nagô*, bom marinheiro de governo; quem o quizer comprar, dirija-se a fallar a *D. Sebastiana Maria do Nascimento*, Viuva do Capitão *Bernardo José de Magalhães*, moradora no canto de *João de Freitas* casas N.º 6.

*Com Permissam do Governo.*

**BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.**



# IDA DE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 23 de Abril.

Fallai em tudo verdade:

A quem em tudo as deveis.

Da e Miranda.

## BAHIA.

**A** Navegação e commercio do Mediterraneo principia a ser geralmente mais facil porque os *Mouros* assustados com a nova cruzada, que se lhes prepara tem recolhido os seus Corsarios. Huma pequena Esquadra de *Constantinopola* destruiu todas as forças *Barbarescas*, que andavaõ fóra; e o *Dey* obrigou-se a restituir a *Austria* todo o prejuizo, que tinhaõ sentido os seus Navios.

O Imperador d' *Austria* tem assignalado notavelmente a sua Beneficencia distribuindo grandes sommas de dinheiro por aquelles vassallos infelizes, cujas propriedades, e fructos foraõ victimas dos Exercitos estrangeiros.

A celebre Estatua de *Venus de Medosis* já ficava em *Florença*, e foi recebida com grande alvoroço. Seria lastima que *Florença* perdesse aquelle Obra prima de Escultura, que tem feito a admiração dos amadores das Artes, e da qual disse engenhosamente hum Sabio *Francez* olhando para ella: *Nesta Venus tudo ha Venus...* Que delicado elogio!

Por occasião da fugida de *Lavalette* da prisão de *Paris* escreveu o Jornalista dos debates o seguinte Discurso, que copiamos para divertimento dos curiosos em Politica, que vai sendo a sciencia dominante dos nossos dias.

Hum acontecimento que em outras circumstancias não pareceria mais que o que he na realidade, hum acaso singular, hum resultado fortuito de algum manejo subalterno ( a fuga de *Lavalette* ) agita hoje em dia os animos, e concilia a attenção de hum dos grandes corpos do Estado. As discussões que este facto produzir teraõ a vantagem de servir para fixar algum ponto da nossa legislação constitucional. Como a fórma de Governo que o Rei nos deo he nova para nós, apesar de ha muito a reclamarem nossas opiniões, deve adduzir huma multidão de questões, sobre as quaes ao principio hesitaremos, e que por consequente necessitaõ de ser decididas por induções tiradas do texto da Carta, e do espirito da Monarquia Constitucional. A perfeição, e ao mesmo tempo a difficuldade da Monarquia Constitucional, consiste em evitar que huma authoridade não usurpe a outra, em

manter no seu competente lugar cada huma dellas , pois só tem força pela sua união , e permanencia pelo seu equilibrio : huma vez que alguém se persuada que as reune misturando-as , commette hum erro de marca. A authoridade de formar leis , que nos antigos tempos era privilegio exclusivo do throno , pareceo tão consideravel , que ao cedella á Camara dos Communs e á Camara dos Pares , isto he , aos Deputados temporarios , e aos Deputados perpetuos da Nação , o Rei a não cedeo toda , e reservou a si o direito de suspender o effeito deste immenso privilegio. Tem-se porém conhecido particularmente , tanto em *França* como em *Inglaterra* , que os que possuaõ este privilegio , tão grande ainda mesmo em seus limites , nenhum outro deviaõ possuir. O poder legislativo he , por sua mesma essencia , estranho a todo e qualquer acto de execuçaõ , e nisso mesmo he que reside a liberdade legal : o douto Historiador da Constituiçaõ *Ingleza* considera esta distincçaõ , esta separaçãõ , como a base do edificio constitucional. Estabelecido este principio , e reconhecida esta distincçaõ , o que se trata de assentar fixamente he qual seja o grão em que poderia a authoridade legislativa começar a ter predomínio sobre os Agentes da Authoridade Real.

Pois huma simples inspecçaõ ( dirãõ alguns ) , huma mera fiscalisaçaõ poderia parecer huma intrusaõ ? Pois he com effeito substituir a acçaõ dos Mitros interrogallos e ouvillos ? Será mui conveniente buscar a soluçaõ deste problema nos habitos e na pratica daquelle povo que primeiro escolheo e tem mantido , com tanta venturã , as instituicões politicas hoje transportadas á *França*. A resoluçaõ que resultar desta investigaçaõ não será huma imitaçaõ servil , será huma consequencia necessaria que sahirá de hum principio semelhante. Podia a *França* não adoptar as formulas da Monarquia Constitucional ; mas huma vez que as desejou , e que as recebeu , deve abraçar todas as dedecções particulares que naturalmente dellas nascem. Não será isso para se ericostar ao que outro povo faz , mas para ser fiel ás suas proprias leis , para lhes dar toda a sua extensaõ ; he que deve reproduzir no seu Governo as diversas particularidades do regimen constitucional.

Estando a authoridade Regia , por sua natureza defendida de qualquer ataque , he entretanto justo , para a segurança de todos , que possaõ os actos públicos encontrar alguma censura : eis-aqui a razaõ porque os agentes da authoridade Real , os Ministros , estaõ expostos á contradicçaõ e á accusaçãõ das Camaras.—Experimentaõ contradicçaõ , toda a vez que apresentaõ huma lei ; e tem de ceder a ella , quando a maioria não concorda com o seu parecer. Encontraõ accusaçãõ , quando se presume delles algum delicto , o qual a Camara dos Deputados litiga no Tribunal da Camara dos Pares. Mas no meio destes dois extremos , entre este direito de contrariar , que he a essencia , o elemento habitual de huma assembléa , e o direito de accusar , do qual não offerece a *Historia d'Inglaterra* mais que hum pequeno numero de exemplos , apresenta-se por ventura algum outro direito de uso mais facil e mais commum , isto he , o de submeter os Ministros a huma inquiriçaõ sobre os factos , ou mesmo sobre os accidentes da sua administraçaõ ? Certamente que não ; por quanto esse direito seria a destruiçaõ de toda a força administrativa : e os *Inglezes* querem sim que sejaõ responsaveis os seus Ministros , mas tambem querem que possaõ governar. Sendo todos os Ministros *Inglezes* Vogaes de huma ou de outra Camara , pede-se-lhes na Camara a que pertencem , as explicações que se julgaõ necessarias. Não he huma inquiriçaõ previamente resolvida , he huma simples pergunta que he faz qualquer

dos Vogtes mesmo no calor da discussão. Se os Ministros alli presentes não querem responder, podem recusar toda e qualquer explicação, encerrando-se no segredo Ministerial. Se os Ministros estão ausentes, não podem ser chamados sob pretexto de alcançar dellés dilucidacões. Mas o que sobre tudo pareceria illegal, e até impossivel, seria chamar á Camara dos Communs hum Ministro, que fosse Membro da Camara dos Pares. Em summa, a Camara accusa formalmente os Ministros quando presume delicto; em nenhum outro caso pode, nem obrigarlos a comparecer, nem forçallos a responder. — E qual he o motivo deste privilegio dado aos agentes da authoridade executiva, em huma Constituição tão sabia e tão livre? He a precisão que ha de hum governo, e de huma açcão continua que não possa ser interrompida senão por causa, e em circumstancias extraordinarias. Percebeo-se que huma fiscalisação perpetua e pessoal, á força de constanger os Ministros, destruiria a authoridade, e que se cada acto podesse trazer após si huma immediata censura, já os Ministros não poderião obrar, ou se verião obrigados a dar parte na administração áquelles cuja influencia remião; o que produziria a mesma confusão de authoridades que a Constituição evitára, ou, para melhor dizer, poria o Governo todo nas mãos de huma assembléa. Discorreo-se igualmente que se os agentes da authoridade Real devião ser ligados por huma grave responsabilidade, convinha ao Monarca, de quem eraõ delegados, que não fossem desacreditados por huma diaria censura: a nossa mesma Historia nos tem ministrado funestos exemplos desta ultima verdade.

Em hum paiz onde os Ministros, sem legal accusação, corressem risco de passar a cada passo por alguma especie de inquirição juridica, viria a ser impraticavel o governo. Ha poucos dias trouxe hum celebre Orador da nossa Camara dos Pares á collação, que hum Ministro Inglez, ouvindo queixarem-se alguns Membros da Opposição das más escolhas feitas pelo Ministerio, respondêra simplesmente: “E bem! são más as escolhas, muito más, mais más ainda do que vós dizeis: e onde está a Lei que prohibe aos Ministros fazer escolhas más?”, Estas palavras indicaõ bem qual seja o genero de poder concedido aos Ministros do Rei. Responsaveis perante a Nação, podem ser accusados por hum delicto qualificado, não podem ser interrogados por cada acto da sua administração, por cada negligencia verdadeira ou supposta; por quanto, qualquer facto, toda a vez que nelle se não encontra delicto, he diversamente julgado, enfraquecido, ou exagerado pela paixão ou pelo interesse. Subordinar á censura das Camaras todas as miudezas da administração, seria submeter ao imperio variavel da opiniaõ, cousas que devem ser uniformes e seguidas.

*Entráraõ neste Porto as Embarcações seguintes.*

Em 13 de Caravellas, a Sumaca Pilar Mestre José Soares, 15 dias de viagem, carga 600 alqueires de farinha. Dono Jacintho Vaz.

Em 14 das Atagoas, a Sumaca Conceição, S. Antonio e Almas, Mestre João de Souza, 6 dias de viagem, carga 35 caixas de açucar, 95 saccas de algodão, e madeira de Construcção. Dono Francisco Gonçalves Anjo.

Em 15 do Rio Grande, o Bergantim Tiberio, Mestre João Gonçalves, 40 dias de viagem, carga 70 arrobas de carne, 120 de cebo, e 143 couros. Dono Domingos Pires dos Santos Chaves.

Em 15 de Lisboa, o Navio Monte Alegre, Mestre Joaquim José Gonçalves, 27 dias de viagem, carga varios generos. Correspondente Sebastião da Rocha Soares.

Em 15 de Londres, o Brigue Inglez *Glory*, Mestre *Roberto M. Graive*, 38 dias de viagem, em lastro, consignado ao Sobre-carga a bordo.

Em 17 de S. *Mathews*, a Sumaca *S. Miguel do Monte*, Mestre *Francisco José Torres*, 32 dias de viagem, carga 1800 alqueires de farinha. Dono *Manoel José Fernandes Malta*.

Em 18 de Lisboa, o Brigue *Raquete de Lisboa*, Mestre *Manoel José Nascimento*, 37 dias de viagem, carga varios generos. Correspondente *Francisco Antônia de Amorim*.

Em 18 do Rio de Janeiro, a Sumaca *Labyrintho*, Mestre *Manoel da Silva Ferreira*, 44 dias de viagem, carga 98 captivos, e fazendas da India. Correspondente *Manoel José de Almeida*.

Em 18 do Rio Grande, o Bergantim *Ezequiel*, Mestre *Manoel da Silva Santos*, 46 dias de viagem, carga 50 arrobas de carne, 1800 de cebo, e 600 couros. Dono *José Antonio da Siqueira Braga*.

Em 19 do Rio de Janeiro, o Brigue Inglez *Eliza*, Mestre *David Phillips*, 30 dias de viagem vem arribado, vai para *Hamburgo*.

Em 20 do Rio Grande, a Sumaca *Princesa dos Anjos*, Mestre *Antonio José dos Santos*, 47 dias de viagem, carga 80 arrobas de carne, 350 de cebo, e 800 couros. Dono *Joaquim dos Anjos*.

Em 21 do Porto Alegre, a Sumaca *Gloria Triunfante*, Mestre *Joaquim José da Costa*, 48 dias de viagem, carga 40 arrobas de carne, 150 de cebo, e 600 couros. Dono *José José Marques*.

Em 21 do Rio Grande, a Sumaca *Esperança da Fortuna*, Mestre *José da Costa Ribeiro*, 28 dias de viagem, carga 5800 arrobas de carne, 140 de cebo, e 200 couros. Dono *Antonio Francisco da Silva Guimarães*.

Embarcações que estão a sair.  
Para o Rio de Janeiro a 23, a Sumaca *Desengano*, Mestre e Dono *Manoel Pereira de Castro*.

Para Lisboa a 25, a Galera *Candessa da Ponte*, Mestre *Joaquim Albino Gonçalves Perfeito*, Correspondente *José Antonio de Azeujo Alves*.

Para Gibraltar a 30, o Brigue *Dourado*, Mestre *José Francisco*. Dono *Joaquim da Costa Dourado*.

**A V I S O S.**  
*Manoel José da Costa Laves*, faz sciente ao Público, que elle tem ajustado suas contas com *Bernabé Vellozo*, e por isso desde hoje em diante não responde por couza alguma a respeito do dito Senhor, senão a tudo o que elle com *Manoel José da Costa* for contratada.

Vende-se hum crioulo *Carpina*, em boa idade; quem delle carecer, dirija-se á Loja da *Gazeta*.

Vende-se hum crioulo moço, Alfaiate, bem feito para lacaio, bom cavalleiro; quem o quizer procure a *Maria José*, na *Solidade*.

Quem quizer carregar para o Rio de Janeiro, na Sumaca *Labyrintho*, vinda proxima mente da mesma Côte do Rio; dirija-se a *Manoel José de Almeida*, debaixo do coberto grande, e qual pertende fazella sair até 15 de Março.

Quem quizer comprar a Sumaca *N. S. da Conceição*, *Santa Anna*, e *Almavinda das Alagôas*; falle com *Francisco Gonçalves Anjo*, que a vende, e reside a bordo da mesma &c.



# CIDADE D'OURO DO BRAZIL.

Sexta feira 26 de Abril.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Sa. e Miranda.

## B A H I A.

**N**oticias de Paris (naõ officiaes) dizem que o Ministro da Guerra despeira do Serviço aos Marechaes *Augereau*, *Lefebvre*, *Soult*, *Sucht*, e *Mas-vena*; e que forão suprimidas as suas pensões. Este passo parece antipolítico, e por isso merece pouco credito.

Tinha sahido de Londres para Santa Helena hum Fragata, que levava novo Governador com hum Regimento, e os Commissarios das Potencias Alliadas. O Rei de Hespanha tinha mandado a Londres comprar armamento para fazer hum nova expedição destinada para os insurgentes d' America.

O Ministro das Finanças na Camera dos Deputados fez o seguinte Discurso sobre as rendas publicas, pelo qual bem se conhece o estado de atrasamento, em que se acha aquelle Reino. Symptoma desgraçado para o socego de qualquer Nação. Mas que se pôde remediar apparecendo hum novo Duque de July.

Senhores: As circumstancias em que por ordem do Rei vos apresentamos o orçamento da receita e despeza do anno de 1816, não confirmão os felices presagios annunciados o anno passado aos vossos predecessores. Nada fazia suspeitar se não realizaria aquelle presagio, em quanto as rebelliões do Exercito não vieraõ suspender o legitimo Governo em sua benfica marcha, e destruir o socego e segurança que elle nos havia restituido. Faceis eraõ de prevenir os effectos que esta commoção produziria nas Rendas publicas. He da nossa obrigação patentear-vos, como já fizemos ao Rei, os desastres desta parte da admnistração; por quanto he preciso conhecer a fundo os seus males para procurar remedios proporcionados á sua extensão, e extrahir da resolução de os sanear o vigor de os supportar.

„ Vai principiar a administração de 1816 debaixo do pezo de avultado atrasamento, e com huma perspectiva de precisões que podem parecer aterradoras. Mas o Rei com *Francezes*, bem o sabeis, não desanima de salvar a patria.—Os atrasados anteriores ao 1.º de Abril de 1814, elevados ao principio a 759 milhões, devem, á vista dos orçamentos que o tempo permittio fazer com mais exactidão, baixar a 553 milhões, dos quaes se tem pago 131, e fica por tanto sendo o resto 462 milhões.—Comparada esta divida com a triplice hypotheca applicada ao seu pagamento pela lei de 23 de Setembro de 1814, nada haveria que intimidasse, huma vez que nada a devesse augmentar. Porém ha entre as despezas de 1814 e 1815 hum excedente de 233 milhões. Como se ha de isto supprir? He acaso possível augmentar o pezo dos impostos? Vereis que, depois de satisfeitos os nossos gastos, se acharão as rendas na ultima extremidade. Pode-se por ventura esperar que produzaõ sobras que se possaõ applicar ao pagamento dos atrasados? Seria huma illusão.

„ Os principios da lei de 23 de Setembro, sobre o pagamento dos atrasados, obrigaõ-nos, e não está na nossa mão adoptar outra norma. O uso que já se tem feito da consolidação forçada, pode encontrar desculpa no aperto dos tempos; mas, apezar da difficuldade da nossa situação actual, temos maior espaço e mais liberdade na escolha dos meios do nosso desempenho. E ainda que fossem maiores os nossos embaraços, seria sempre airoso, moral, e digno do Rei e da *França* proclamar, no meio das ruinas, a resolução de cumprir as promessas. Não deshonraremos a nossa desgraça, tomando-a por pretexto de faltarmos á fé.

„ Em 1815 principiavaõ as nossas finanças a sentir os effectos da geral prosperidade: tinhaõ os Creditos ou Apolices subido de 45 a 80 por cento; corriaõ os atrasados a par do numerario; estava no Erario huma sóbra de 50 milhões esperando pelas ordens dos Ministros.—Sabeis que funesto acontecimento veio subitamente mudar esta prospera situação.—Abalaõ todos os Exercitos da Europa contra a *França*, já não defendida entaõ, pela presença do legitimo Governo, do ressentimento das Nações. Desapparece o deposito dos 50 milhões; lança-se mão do que estava applicado aos atrasados; e saõ consumidos os ultimos restos dos fundos do Cofre de amortização.

„ He inundada a *França* de mais de hum milhaõ de soldados.—Entregues as authoridades locais a si mesmas, dedicáraõ-se, como pais de familia, a moderar por meio de sua activa meditação a violencia da crise, e a salvar de maiores desgraças os Departamentos, e as Comarcas que estavaõ entregues ao seu cuidado. Varios impostos locais estabelecidos nestas circumstancias forão successivamente adoptados pelo Rei; e nós vimos propôr a sua confirmação.

„ A lei proposta, pedindo metade do total das contribuições directas, não se limita a regular a colecta de 100 milhões, isto he, a estabelecer huma repartição mais bem graduada desta somma. Tambem se encaminha a resarcir os contribuentes comprehendidos no Decreto de 16 de Agosto do que possaõ ter pago de mais, e, por abonações e embolços, a auxiliar os paes que mais padeceraõ.

„ O serviço pois de 1816, livre de todos os encargos anteriores, principia com os seus proprios, e com a livre disposição de todos os seus recursos.

*Preços Correntes dos Generos de Estiva por atacado.*

Ago		110000	a	130000	Quintal.
Agoa-ardente	{ da Ilha	140000	a	150000	Pipa.
	{ do Mediterraneo	160000	a		
Alcatrao	{ d' America.	40000	a	50000	Barril.
	{ da Suecia	80000	a	100000	
Alvaiade		90000	a	100000	Quintal.
Archotes de Esparto		80000	a		Cento.
Azeite	{ de Lisboa, ou Porto	200000	a	220000	Pipa.
	{ do Mediterraneo	150000	a		
Azeitonas		10200	a		Ancoreta.
Bacalhao		120000	a	130000	Quintal.
Biscoito		10600	a		Barril.
Bolaxa		20500	a	20800	Arroba.
Bolaxinha		10200	a		Barril.
Bru		60000	a	70000	Barril.
Cabos		100000	a	100000	Quintal.
Canella		10000	a		Arratel.
Carne salgada do Norte		80000	a	120000	Barrica.
Cera branca bruta		0500	a	0600	Arratel.
Cebo	{ de Holanda	0320	a		Arroba.
	{ do Rio Grande	10600	a	20000	
	{ do Rio da Prata	20400	a	20600	
Cerveja		20400	a		Duzia.
Cha Hysom Uxim		0800	a		Arratel.
Chumbo	{ Barra	70000	a	80000	Quintal.
	{ Municao	90000	a	100000	
	{ Pasta	80000	a	90000	
Cobre de forro		0280	a	0320	Arratel.
Cominhos		90000	a		Arroba.
Couros do Rio Grande		0090	a	0100	
Cravo	{ da India	0700	a		Arratel.
	{ do Maranhao	0400	a	0500	
Doce		0240	a		
Faricha	{ do Norte	60000	a	120000	Barrica.
	{ do Sul	10000	a	10600	
Ferro	{ Ancoras	0100	a	0120	Arratel.
	{ Arcos	40000	a	50000	
	{ Barras	40000	a		
Fio de Vela.		0400	a		Arratel.
Folha de Flandres		140000	a	160000	Caixa.
Genebra		150000	a		Pipa.
Louca			30 por 100		Canastra.
Manteiga		0200	a	0240	Arratel.
Massas		40800	a		Arroba.
Oléo de Linhaça		0160	a		Arratel.
Paos		30800	a	40000	Duzia.



Almaco.							
Papel	Embrulho	2000	a	2000	} Resma.		
	Florete	1000	a	1000			
	Pezo	20500	a	20500			
Papeas		1000	a	1000		Caixa	
Piche	d' America	40000	a	50000	} Barril.		
	da Suecia	120000	a	140000			
Polvora	Fina	120000	a	130000	} Arroba.		
	Grossa	110000	a	120000			
Pós de çapatos		160	a	160		Arratel.	
Prégos	de Cobre	320	a	320		Arratel.	
	de ferro	60000	a	80000		Quintal.	
Presunto Portuguez		90000	a	90000		Arroba.	
Queijo Flamengo		560	a	560		Hum.	
Sabão		160	a	160		Arratel.	
Termentina		100000	a	100000		Barril.	
Toucinho		20500	a	30000		Arroba.	
Vidros	Mangas	50000	a	60000	} o Par.	Caixote.	
	Vidraças	100000	a	200000			
Vinagre	de Lisboa ou Porto	500000	a	500000	} Pipa.		
	do Mediterraneo	300000	a	300000			
Vinho	da Madeira	1600000	a	2000000	} Pipa.		
	do Mediterraneo	600000	a	700000			
	do Porto	1400000	a	2000000			
<i>Dos Generos do Paiz</i>							
Açucar branco sobre os ferros.		10500	a	10500	} Arroba.		
Dito mascavado		10300	a	10300			
Algodão desta Capitania e de Pernambuco		70800	a	70800			
Arrós.		10000	a	20240		Alqueire.	
Caxaça		460	a	460		Canada.	
Farinha		880	a	10280	} Alqueire.		
Feijão		10120	a	10920			
Milho.		800	a	1012			

### A V I S O S .

Os Relojoeiros *Francêzes (Delafosse)*, moradores ao Portaõ da *Piedade*, participão ao Publico, que elles pertendem, por causa de enfermidade, retirarem-se para fóra desta Cidade; e como em seu poder paraõ varios re-  
lujios, tanto de algibeira, como de sala e meza, rogaõ a seus donos os  
queirão mandar buscar dentro do prazo de dous mezes.

*José Francisco Lopes* participa ao publico, que Segunda feira 29 do cor-  
rente, muda a sua Loja do *Corpo Santo* para a rua direita dos *Caldeirões*  
N. 48, e nella se vende os bilhetes da Lteria da Bibliotheca.

Pugio da casa de *Molloy* hum muleque, de nome *Joaquim*, e de Nação  
*Angola*; quem der contra delle, receberá do dito *Molloy* 10000 réis.

*Lima e Coelho* vendem nas *Pedreiras* escravos *Mossambiques* e *Cubindas*, a  
preços commodos: tambem vendem a *Sumaca Urania*, vinda do *Rio de Janeiro*.

*Com Permissam do Govern.*

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.

# IDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 30 de Abril.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Da e Miranda.

## BAHIA.

**R**ecebemos Gazetas da Europa até 15 de Março, as quaes nada referem memoravel. Luiz XVIII. está muito occupado a restabelecer os interesses temporaes dos Ecclesiasticos, que foraõ perturbados em consequencia da revoluçaõ. Chateaubriand fez hum longo discurso na Camera dos Pares mostrando quanto he preciso, que os Ecclesiasticos sejaõ ricos em bens de raiz. Este Ministro he o mais zeloso protector, que a Igreja tem neste seculo. Elle já ganhou muita, celebridade pela Apologia que fez da Religiaõ no seu livro intitulado: *Genio do Christianismo*: e a Religiaõ sempre lhe subministra idéas quando escreve sobre Politica.

Agora principiaõ a apparecer em França documentos authenticos sobre Massena os quaes provaõ, que elle foi igualmente cumplice, que Ney na volta de Bonaparte. A Camera dos Deputados discutio afinal, e adoptou com varias emendas a Lei da amnistia, cujos Artigos saõ os seguintes.

Art. 1.º — Concede-se amnistia plena e inteira a todos aquelles que, directa ou indirectamente, tomáraõ parte na rebelliaõ, e na usurpaçaõ de Napoleaõ Bonaparte, salvas as seguintes excepções: — 2.º Continuará a executar-se o Decreto de 24 de Julho, no que toca aos individuos comprehendidos no art. 1.º do mesmo Decreto. — 3.º Poderá o Rei, dentro de dois mezes da data da promulgaçaõ da presente Lei, afastar da França aquelles dos individuos comprehendidos no art. 2.º do dito Decreto que nella conservava,

e que não houverem sido chamados a juizo de algum Tribunal. Neste caso, sahiraõ da França no tempo de que se lhes determinar, e não entrarão nella sem licença expressa de S. M., sob pena de degredo. Poderá tambem o Rei privallos de todos os bens e pensões a elles concedidos a titulo gratuito.

— 4.º Os ascendentes, filhos, e descendentes de *Napoleão Bonaparte*, seus tios e suas tias, seus sobrinhos e suas sobrinhas, seus irmãos, e as mulheres e descendentes destes, suas irmãs e os maridos destas ficaõ para sempre excluidos do Reino, e deverãõ sahir delle dentro de hum mez, debaixo da pena cominada pelo art. 91 do Codigo penal. (*Pena de morte.*) Não poderãõ gozar no Reino de direito algum civil, possuir nelle bens, titulos, nem pensões a elles concedidos a titulo gratuito, e deverãõ vender dentro de 6 mezes os bens de qualquer natureza, que possuirem a titulo oneroso —

5.º A presente amnistia não he applicavel ás pessoas contra que se tem dirigido acção, ou contra que se tem dado sentença antes da promulgaçãõ da presente Lei; continuar-se-haõ essas acções, e executar-se-haõ as sentenças na conformidade das leis —

6.º Não se comprehendem na presente amnistia os crimes ou delictos contra os particulares, em qualquer tempo que se commettessem; as pessoas que delles houverem sido culpadas poderaõ ser perseguidas em juizo na conformidade das leis. —

7.º Aquelles regicidas que, a despeito de huma clemencia quasi illimitada, votáraõ pelo acto adicional, ou accitáraõ cargos ou empregos do Usurpador, e que por este procedimento se declaráraõ irreconciliaveis inimigos da França e do legitimo Governo, ficaõ para sempre excluidos do Reino, e deverãõ sahir delle dentro de hum mez, debaixo da pena cominada pelo art. 33 do Codigo penal. (*Degredo.*) Não poderaõ gozar aqui de direito algum civil, nem possuir bens, titulos, e pensões que se lhe concedessem a titulo gratuito.

A Camara dos Pares reunio-se e apresentáraõ-se alli os Ministros da Justiça, Negocios Estrangeiros, Interior, Marinha, e Policia. Depois de adoptado o processo-verbal, obteve o Duque de *Richelieu* licença de apresentar á Camara o projecto da Lei d'Amnistia adoptado pela Camara dos Deputados. A promptidaõ com que a Camara dos Pares adoptou o dito projecto tal qual sahira da deliberação da dos Deputados, sem mais discussãõ, e como por hum impulso do mais vivo e puro zelo, he certamente hum bello signal de veneraçãõ, tanto á vontade do Soberano, como á sabedoria da Camara dos Deputados, e á coordinaçãõ do projecto da mesma Lei.

Eis-aqui o Discurso, que proferio a este respeito o Duque de *Richelieu*

„ Senhores: Depois de haver o Rei chamado a atençaõ da Camara dos Deputados a concorrer para a amnistia que quiz conceder, encarregou-nos de vos apresentarmos o projecto de Lei que della trata. Já S. M., no decurso da discussãõ que se fez na Camara dos Deputados, havia consentido em duas emendas; porém fez aquella Camara, no fim da deliberação, hum importante acrescentamento ao projecto de Lei. Consiste esta addiçãõ em expul-

var da *França* homens que; a despeito de hum anterior acto de illimitada clemencia, se não pejáraõ da segunda vez se tornarem instrumento de huma detestavel usurpação. A pezar desta criminosa reincidencia, a inexaurivel bondade de S. M., inspirada pelo desejo do Rei martyr, repugnava ao pensamento de separar a causa delles da dos outros *Francezes* culpados ou allucinados nestes ultimos tempos. Porém o energico, e, bem se pôde dizer unanime voto, que se manifestou em huma assembléa composta dos Deputados do Reino, não permite duvidar que o voto de toda a *França* deixe de ser conforme ao que acabaõ de patentear aquelles que estão encarregados com maior especialidade de dar a saber ao Rei o sentimento e as precisões do seu Povo.—Só o concurso da nação, e de seus delegados he capaz de vencer o coração do mais generoso dos Monarcas; cedendo a final ao clamor geral que se levantou de toda a parte, ordenou S. M. se inserisse na proposição da lei a disposição adicional, que vem assim a formar o 7.º artigo della. Quando o primeiro Corpo do Estado tiver confirmado o voto dos Deputados da *França*, retirará S. M. a mão que havia estendido por cima de taõ culpados subditos, e ficarão abandonados ao seu destino.—Huma cousa capacita S. M. de que a justiça divina se faz ouvir pela voz do seu Povo: he ter sido a expressão deste voto na Camara dos Deputados o signal da concordia, e terem desde esse momento cessado até mesmo a disparidade de opiniões que nos debates se suscitára.—Testemunhas do entusiasmo de todos os animos na sessaõ do dia 6, julgamos poder asseverar que offereceo a Camara hum espectáculo digno dos mais formosos tempos da Monarquia. Tornada a reuniaõ dos espiritos taõ sensivel como a que sempre existio nos corações, assaz promette que a harmonia das duas Camaras com o Governo de S. M. não será interrompida, e que todos havemos de caminhar juntos ao alvo a que se dirigem as Camaras e o Ministerio, que he a estabilidade do Throno, e o repouso da *França*.—Temos chamado, Senhores, a vossa attenção só a respeito desta determinação adicional do projecto de Lei, porque já estais scientes das outras. A publicidade e a solemnidade dos debates que houve por varios dias, dispensaõ-nos de expendermos as razões porque á vossa Camara se recommenda o projecto de Lei adoptado pela outra. A immensa maioria que se achou ao abrir o escrutinio sobre o todo da Lei, permite acreditar que não haveis de contrariar os votos de huma assembléa que considerou ponto de honra coadjuvar a clemencia, e desempenhar huma grande obrigação. Confiados nisto he que passamos a ler-vos o projecto de Lei. ,,

Leo hum dos Secretários o projecto de Lei cuja leitura foi por varias vezes repetida artigo por artigo, posto cada hum de persi á votos, e adoptado. Abrio-se e escrutinio, e dos 141 Membros, achou-se terem sido 120 os votos a favor; haviaõ-se reunido só 141 Membros, porque se não sabia que materia se submettería nesse dia á deliberação da Camara.

Tem-se feito varias combinações historicas muito interessantes: Foi a 6 de Janeiro de 1793 que começou o horrivel processo do Rei martyr; e foi a 6 de Janeiro de 1816 que se soltou o primeiro brado, tanto tempo comprimido,

da justiça nacional contra os regicidas, etc.—A maioria Convencional, de 366 votos, consumou unanimemente o crime: e agora a primeira assembléa verdadeiramente nacional, em numero de 366 votantes, pedio justiça contra o crime.

## A V I S O S.

Mr. *Almeras*, offerece ao Publico o seu prestimo de concertar vidros de toda a qualidade de gradação; e tambem instrumentos Nauticos: Elle vende Oculos de todos os N.<sup>os</sup> Thermometros, Telescopios,, e tudo que pertence a Optica, mora defronte do Theatro no 1.<sup>o</sup> andar das casas dos distribuidores dos Auditorios.

No dia 16 do corrente desapareceo de casa de *José Joaquim Vianna*; huma negra de Nação *Mina*, estatura baixa, cor fula, cara lisa, pés mal feitos: quem della der noticia receberá 8000 réis.

O Brigue *Francez a Sophia*, que pertende sahir no dia 15, ou 20 de Maio para o Porto de *Nantes*, faz saber que quem quizer carregar no dito, pôde dirigir-se a bordo do dite Brigue, para fallar ao Capitão.

A Escuna *Lucrecia*, sahe para o *Maranhão* a 20 de Maio, e recebe carga a frete.

Vende-se a *Sumaca S. Miguel*, de 80 arrobas, proximamente vinda do Estaleiro, fundiada defronte do Forte do mar; quem a quizer comprar falle com o dono a bordo da mesma.

Quem quizer carregar no Brigue *Mary* para *Liverpool*, que pertende sahir com toda brevidade, falle com *Mellor e Russell*, ás Grades de Ferro.

Para o *Rio da Janeiro*, com toda a brevidade, o Brigue *D. João Reinante*, quem nelle quizer carregar, ou hir de passagem, falle com *Dominigos Rodrigues Souto*, defronte do Coberto pequeno.

*Lima e Coelho* vendem nas *Pedreiras* escravos *Mossambiqueos e Cabindas*, a preços commodos: tambem recebem carga la frete na *Sumaca Urania*, que sahe com toda a brevidade para o *Rio de Janeiro*.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.